



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, designado pela Portaria Nº 598/2017-GDPGPB, torna público que no **dia 28 de setembro de 2017, às 14h00**, na Sala de Licitações, localizada no 1º piso, situada à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, com a Rua Deputado José Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, para o item ofertado para aquisição de veículo, conforme quantitativo e discriminação no anexo I, deste edital, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 24.649/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 3221-6340.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) **do ramo pertinente** para aquisição de **01 (um) veículo 0 km, tipo sedan, exigindo-se que a licitante seja concessionária autorizada pelo fabricante**, conforme especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Defensoria Pública, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



- e) Empresas que não sejam concessionária autorizada pelo fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.
- f) Empresa com oferta de veículo que não possua assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo no Estado da Paraíba.
- f.1) A exigência não é condição para participação, devendo a licitante declarar que no caso de vencedora do certame disponibilizará assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo no Estado da Paraíba.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, com a Rua Deputado José Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, andar térreo - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus



Poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

- 4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital,e;
- 5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.
- 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)
--

- b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
--

53. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital. Remessa via postal deverá ser protocolada no protocolo da Defensoria, no endereço contido no item 3.1, deste edital, em até quatro horas antes do horário do início da sessão.

54. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
55. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
56. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

[assinatura]



57. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
58. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
59. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
510. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

61. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
62. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, **com indicação do modelo e fabricante, com prazo de garantia de mercado praticado pelo fabricante não inferior ao exigido no Termo de Referência**, devidamente datada, rubricada (s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - a) Designação do número desta licitação;
 - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
 - d) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte**, que os veículos ofertados atende a todas às exigências do Termo de Referência, anexando, facultativamente, Folder ou documento impresso com as especificações do veículo/modelo ofertado.



e) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, o endereço da assistência técnica autorizada pelo fabricante em uma das cidades exigidas.**

f) **DECLARAR o prazo de entrega do veículo, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da nota de empenho;**

63. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

64. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

65. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

71. Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

72. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

73. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



74. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

75. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo II**.

76. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 81. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 82. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 83. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes



de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o item licitado.

84. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
85. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
86. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta. Fica facultado ao pregoeiro o direito de alterar, para menor, o valor da redução mínima.
- 8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.



8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9, 8.10, e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será comunicado para proceder à entrega do produto, no prazo estabelecido, bem com, será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.



- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto no presente ato convocatório.
- 9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. Haverá aquisição total do quantitativo fixado durante à vigência contratual, salvo previsão legal de supressões e dentro do limite, sendo facultado a DPPB fracionar o pedido.

10. DAS SANÇÕES

101. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
102. Fica facultada a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária do prazo de entrega, aplicar à multa de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor global da proposta do licitante.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 14101031225046.4213.449052.

12. DO PREÇO

O preço do produto será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora, durante o prazo de validade, não se admitindo qualquer reajuste.



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à aquisição do objeto do quantitativo do pedido, no prazo do instrumento contratual, pelo preço da proposta vencedora adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13.2. No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O veículo só será recebido depois de certificado pela Coordenadoria de Transporte e Diretoria Administrativa da Defensoria Pública/PB, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

151. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

152. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

161. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
162. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
163. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
164. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro aovencedor.
165. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



- 166 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

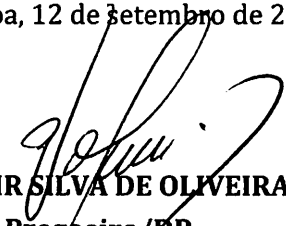
17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I - Termo de Referência
 - b) Anexo II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
 - d) Anexo IV - Minuta de Contrato

João Pessoa, 12 de setembro de 2017


VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/DP



ANEXO I

PREGÃO Nº 002/2017/DPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de (01) um veículo para aquisição imediata, zero quilômetro, de transporte institucional e de serviços, conforme quantitativos, condições e especificações mínimas contidas neste edital e seus anexos, visando atender as necessidades da defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

Veículo de transporte institucional tipo SEDAN pertencentes à frota desta Defensoria Pública do estado da Paraíba, em decorrência do uso prolongado e desgastes resultantes da idade e quilometragem avançadas, situações que geram manutenção onerosa. Desse modo, considerando que os veículos disponíveis atualmente no mercado são fabricados dentro das normas de segurança e controle de emissões de poluentes propiciando maior segurança e economia de combustível, bem como menores gastos com peças e serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, a aquisição de que trata este instrumento é de fundamental importância para o atendimento das demandas institucionais e administrativas desta defensoria Pública da Paraíba.

2.1 A aquisição imediata de 01 (UM) veículo de transporte institucional tipo SEDAN pela Defensoria Pública da Paraíba é justificada pela necessidade de renovação parcial da frota, tendo em vista a defasagem qualitativa (obsoletismo), uso prolongado e desgaste dos atuais veículos que provocam constantes manutenções corretivas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 126/2006 e Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata.

4. Veículo automotor, zero quilômetro tipo SEDAN, conforme as seguintes especificações mínimas:

4.1 Categoria:

- a) Veículo automotor de passeio tipo SEDAN;
- b) fabricação nacional e importado;
- c) ano e modelo 2017 ou versão mais atualizada;
- d) zero quilômetro;
- e) pintura na cor preta;
- f) capacidade 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;

4.1.1 Motorização e combustível:

- a) motor 2.0;



- b) potência 153 CV;
- c) bicomcombustível - flex (etanol e gasolina);

4.1.2 Transmissão:

Transmissão automática de 6 velocidades ou CVT (Transmissão Continuamente Variável);

4.1.3 Direção:

Direção eletro assistida progressiva (EPS);

4.1.4 Freios:

Freio com ABS (*antilockbrake system*) e EBD (*eletronicbrakedistribution*) nas 4 (quatro) rodas;

4.1.5 Pneus e Rodas:

Pneus liga leve aro 16" (dezesesseis polegadas);

4.1.6 Capacidade:

- a) tanque de combustível com capacidade mínima para 56L;
- b) porta malas com capacidade de 407 litros;

4.1.7 Segurança:

- a) air bags duplo-frontal e banco traseiro – 05 (cinco) air bags;
- b) apoios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura;
- c) apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura;
- d) vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;
- e) aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos;
- f) aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança, frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento);
- g) trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h);
- h) trava de segurança para portas traseiras;
- i) travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância;
- j) desembaçador do vidro traseiro;
- k) faróis de neblina dianteiros (dois);
- l) barra de proteção contra impactos laterais nas portas;
- m) limpador de para-brisas com temporizador;
- n) acendimento automático dos faróis;
- o) chave com comandos integrados (trava das portas, abertura do porta-malas e alarme);
- p) cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas;
- luz auxiliar de freio em LED (*brake light*);
- q) conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;
- r) demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

4.1.8 Conforto e conveniência:

- a) ar condicionado integrado quente e frio;



- b) sistema de áudio compatível no mínimo com CD, MP3 e rádio FM/AM com no mínimo 04 autôfalantes;
- c) sistema de multimídia com sistema de navegação-GPS, Câmera de ré e/ou Bluetooth;
- d) revestimento dos bancos e encosto de cabeça em couro;
- e) banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação elétrico ou manual;
- f) banco traseiro bipartido/rebatível;
- g) coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- h) comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível;
- i) espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletroretráteis ou rebatíveis;
- j) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- k) espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade;
- l) película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

4.1.9 Meio ambiente:

Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível renovável, **quando couber** (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998, bem como as normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Em atendimento aos critérios de sustentabilidade para os veículos ofertados a emissão de gás CO₂fóssil não deve ser superior a 130 g/km, de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular

4.1.10 Assistência técnica (garantia), e entrega do veículo:

- a) veículo entregue
- b) prazo de garantia no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000km, prevalecendo o que vencer primeiro;
- c) assistência técnica autorizada nas cidades de João Pessoa ou Bayeux ou Santa Rita ou Cabedelo;
- d) alça de segurança lado do passageiro e traseira nos dois lados;
- f) apoio de cabeça, dianteiros e traseiros com regulagem de altura;
- g) barras de proteção nas portas;
- h) cintos de segurança conforme as normas do CONTRAN;
- i) luz auxiliar (brake light);
- j) bateria de 12 volts e 60 amperes;
- l) painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros;
- m) computador de bordo com informações de segurança, quilômetros rodados e consumo de combustível;
- n) banco traseiro com apoios de cabeça;
- o) portas com barras de proteção lateral;
- p) ganchos internos na caçamba;
- q) chapa protetora de motor e cárter;
- r) conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda;
- s) demais acessórios itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas);

Obs. As especificações acima são encontradas em diversas marcas e modelos de veículos, que atenderão as necessidades da Defensoria Pública da Paraíba.

4.2 Além das especificações técnicas dos produtos estipuladas no item 4 somente serão admitidas as ofertas de veículos automotores que:

- a) Utilizem o combustível renovável, **quando couber** (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.



b) Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

c) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Do local, do recebimento e prazo de entrega do objeto

5.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os veículos na Defensoria Pública, no Setor de Transporte, localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 –Tambá CEP 58020-540 João Pessoa – PB de Segunda à Quinta das 12: 00h as 18:00h e na Sexta das 08:00 as 14:00h em dias úteis, mediante agendamento prévio pelo telefone (83) 3221-6316

5.1.2 O prazo para a entrega dos veículos é de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho.

5.1.3 O prazo máximo para substituição do veículo entregue fora das especificações solicitadas é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da solicitação do CONTRATANTE.

5.2 Da garantia, assistência técnica.

5.2.1 Indicar o nome da empresa, com sede na cidade de João Pessoa - PB, para prestação dos serviços em garantia dos veículos, dependendo do veículo cotado, conforme item 4 deste Termo de Referência.

5.2.2 Durante o período de garantia, a contratada, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica ao veículo, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para Defensoria Pública da Paraíba;

5.3 Do objeto

5.3.1 Em nenhuma hipótese será aceito veículo que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

5.3.2 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a esta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

5.3.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.3.4 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes com transporte e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

5.3.5 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.3.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela defensoria Pública do estado da Paraíba, relacionado ao bem adquirido;



5.3.7 Atendimento às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego –MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
5.3.8 A empresa vencedora deverá atender a pelo menos um requisito de acessibilidade inclusos da NBR da 9050.

5.4 Da nota de empenho e nota fiscal;

5.4.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
5.4.2 O Fornecedor deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
5.4.3 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Encaminhar a Nota de Empenho respectiva à Contratada;
6.2 Efetuar o pagamento do objeto do contrato no prazo estipulado;
6.3 Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade dos veículos;
6.4 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais impropriedades no cumprimento da obrigação assumida, fixando prazo para regularização;
6.5 Designar um servidor para exercer a fiscalização do objeto da contratação;
6.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo de Referência.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
7.1.1 – A entrega da Nota/Fiscal referente as aquisições da Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá ser entregue na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, localizada na GEATI do edifício sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba no horário de funcionamento desta Defensoria. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, esta poderá ser remetida para o endereço eletrônico - e-mail ngoes@defensoria.pb.gov.br devendo, para tanto, ser confirmado o recebimento pela empresa contratada e observado o horário de expediente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em razão do atesto.
7.2 A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
7.3 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;
7.4 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
7.5 O pagamento da fatura somente será efetuado se o Contratado comprovar a regularidade fiscal com os Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;
7.6 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
7.7 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal;
- VIII. Não assinar a ata de registro de preços.

8.1.1 A contratada será submetida às sanções administrativas, garantida a prévia defesa, previstas no **item 8**, nos seguintes casos:

- I. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- II. Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5 até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal;
- III. Multa de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho pelo atraso na entrega do veículo;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Defensoria, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração desta Defensoria, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

8.2.3 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo Chefe do Setor de Transportes desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, obrigando-se a CONTRATADA a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a



fiscalização possa exercer integralmente a sua função;

9.1.1 À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução do contrato até a sua conclusão e atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações do objeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação;

9.1.2 À fiscalização compete notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.2 Compete ainda ao servidor designado para a fiscalização do objeto deste Termo de

Referência:

I. Registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à solução da falha apontada;

II. Rejeitar, total ou parcialmente os serviços executados;

III. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

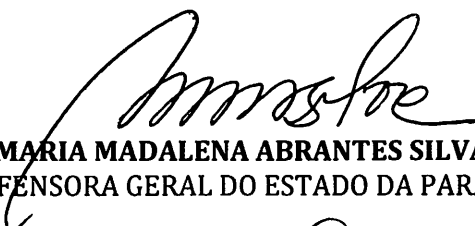
IV. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser informadas em tempo hábil à autoridade competente para adoção das medidas convenientes.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme preceitua o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10 VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do certame.

João Pessoa-PB, 12 de setembro de 2017.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
DEFENSORA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA


VALMIR SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/DP



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



ANEXO II

PREGÃO Nº 002/2017/DPPB

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



ANEXO III

PREGÃO Nº 002/2017/DPPB

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, _____de _____de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA



ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2017/DPPB

MINUTA

**CONTRATO N.º xxx/2017 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, COM GARANTIA
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A
EMPRESA XXXX, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA – entidade de direito público, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, Tambiá, nesta, **CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato, representada pela xxxxxxxxxxxxxxxx, **Dra. xxxx**, brasileira, casada, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXX, estabelecida na Rua XXXX, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representada pelo Sr. , (brasileiro), (casado/solteiro), cédula de identidade nº xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, domiciliado na Rua xxx com poder de representação, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Administrativo xxxxxxxx Nº Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº xx/2017, fundamentado na Lei Geral de Licitações, que se regerá com fundamento nas disposições do mesmo diploma legal e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de xxx(xx) veículo(s), tipo xx, com garantia e assistência técnica na cidade de (João Pessoa ou Cabedelo ou Bayuex ou Santa Rita) no Estado da Paraíba, conforme Proposta emitida pela



contratada e vencedora, a qual é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx, incluindo os impostos que incidam ou venham a incidir, fretes, taxas e encargos cabíveis, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A contratante pagará a contratada o valor unitário de R\$ pelo veículo Modelo xxx.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em conta bancária da contratada ou outro meio, até quinze dias, após o recebimento do veículo, com faturamento, observando-se o CNPJ do xxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos serão fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Segundo: no caso de veículo entregue em desacordo com as especificações, será estipulando o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento das exigências ou troca. Após satisfeita a obrigação, será lavrado o devido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DA ENTREGA: O veículo será entregue na sede da Defensoria, localizada na xxxxxxxx, xxx, Tambiá, João Pessoa/PB, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da nota de empenho.

Parágrafo primeiro: A(o) Gestor(a) Contratual deverá emitir Termo de Recebimento no prazo máximo de até 02(dois) dias, contados após o recebimento dos veículos.

Parágrafo segundo: No caso de recusa dos bens, o Gestor Contratual notificará a contratada para correção ou troca, fixando prazo para cumprimento da obrigação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES :

1) Além das obrigações constante em sua proposta, que integra o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os veículos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes na Proposta da Contratada, que é parte integrante deste instrumento;
- b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, frete, ou outros que decorram direta ou indiretamente para o fornecimento;
- c) manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;
- d) prestar assistência técnica em concessionária autorizada pelo fabricante na cidade (João Pessoa ou Cabedelo ou Bayuex ou Santa Rita) no Estado da Paraíba, durante o prazo de garantia, sem ônus adicional;
- e) cumprir com os prazos estabelecidos.

2) São obrigações da CONTRATANTE:

efetuar o respectivo pagamento conforme instrumento contratual;
atestar o fornecimento e cumprimento das obrigações da contratada, desde que estejam em plena conformidade com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: prazo de garantia para o veículo modelo xxx será de xx ano(s), contados da data da Nota Fiscal.

Parágrafo Único: A garantia será regida pelo Certificado/Manual de Garantia do Fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará 120(cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da contratada de suas obrigações, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Geral de Licitações, desde que cabíveis à presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo: As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos



termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência; II

- Multa, sendo:

- a) de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia de atraso para entrega dos bens;
- b) de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pela inexecução do contrato;
- c) de 20% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido;

III - Impedimento de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público da Paraíba nos casos de retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sendo descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida no item III será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Segundo: As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Fazem partes integrantes deste Instrumento contratual o Processo Administrativo Nºxx, modalidade Pregão Presencial nº xx, bem como Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR - Caberá à Diretoria Administrativa/Setor de Transporte do MPPB gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Parágrafo Segundo: A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do DPPB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal e jurídico, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

João Pessoa, de xxxx de 2017.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº

2.

CPF/MF nº